



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 301/68

DE 4 DE NOVEMBRO DE 1 968.

"Dispõe sôbre celebração de Convênio com Secretarias de Estado e dá outras providências".

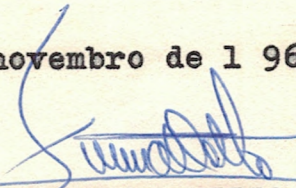
LUIZ FERREIRA NETTO Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Sr. Prefeito autorizado a contribuir com o Fundo Estadual de Saneamento Básico, com a importância de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).

ARTIGO 2º- O Executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo anterior e na liquidação de débito com a CEESP no montante de NCr\$ 21.421,19.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 5 de novembro de 1 968.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra


MARIA DE LOURDES MOREIRA GUZZI
Secretária

RESOLUÇÃO Nº 21/68 da C.M. de 4/11/68.